LEI Nº 2307.
DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre denominações de duas Vias no Bairro Feital, e dá outras providências."

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas duas Vias localizadas no Bairro Feital, conforme croqui anexo, como segue:

I – ALAMEDA JACOB DO CARMO LEITE, a Via localizada no Bairro Feital e que tem seu início na Estrada do Paiol Grande, com 530,00 (quinhentos e trinta metros) de comprimento por 4,50(quatro metros e cinquenta centímetros) de largura, com término na Rua José Antônio Leite.

II – ALAMEDA CARLINO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, a Via localizada no Bairro Feital e que tem seu início na Estrada do Paiol Grande, com 86,40 (oitenta e seis metros e quarenta centímetros) de comprimento por 4,60(quatro metros e sessenta centímetros) de largura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 25 DE SETEMBRO DE 2020.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito do Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 25 de setembro de 2020.

JULIANA PRADO SOARES
Secretária de Administração